



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	4
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE	4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 248, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, bem como o disposto nos Processos nºs 08620.006305/2021-72 e 08786.000402/2021-69, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de agosto de 2021, à servidora MANUELA CAVALCANTE BEZAMAT, Indigenista Especializado, NS-A-II, matrícula nº 3013572, CPF nº 061.921.316-78, licença para acompanhar o cônjuge, com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

EDITAL Nº 17 - PRORROGAÇÃO/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.003992/2021-74

A Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma previsto para o Edital nº 17/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI.

O cronograma de datas prováveis das etapas da seleção constante no item 7 do referido Edital fica alterado conforme apresentado abaixo:

Etapa	Data	Local
Entrevista Individual	02/08/2021 a 20/08/2021	A definir em convocação
Apresentação do Resultado Final	24/08/2021	https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/servidores

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 371, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.014308/2018-84, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 01 de março de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 270/CORREG, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 95 de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 376, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003800/2019-13 resolve:



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 2

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de PAD, instaurado por meio da Portaria nº 173/CORREG/FUNAI, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 110, de 1º de julho 2019, e designada pela Portaria nº 15/CORREG/FUNAI, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 13 de 20 de janeiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 369/2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 148 de 10 de agosto de 2021; substituindo a servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, pelo servidor JUCIEL MOURA DE LIMA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 1107445, objetivando a continuidade apuratória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 377, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.045993/2015-48 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 158/CORREG, de 24 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 121, de 29 de junho de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 192/CORREG, de 09 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 92 de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 378, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.012686/2019-12 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 27/CORREG, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 36, de 21 de fevereiro de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 252/CORREG, de 17 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 92 de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 379, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001269/2020-70, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima alinhavada, instaurada por meio da Portaria nº 026/CORREG, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 27, de 10 de fevereiro 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 263/CORREG, de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 93 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 380, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.061515/2013-13, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 361/CORREG, de 04 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145, de 05 de agosto de 2021; substituindo as servidoras IVANA GOMES VIEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818298 e MAÍRA CRISTINA NORONHA PRAZERES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 19547528; respectivamente, pelas servidoras VANESSA GEDRO DA SILVA, Agente em



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 3

Indigenismo, SIAPE – 1956304 e TAIS DE CASSIA PECANHA ROCHA, Agente em Indigenismo, SIAPE - 1918505, para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 382, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009874/2019-55, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar IVANA GOMES VIEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1818298; MAÍRA CRISTINA NORONHA PRAZERES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 19547528 e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429; para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 383, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3013580, DIOGENES DE OLIVEIRA LACERDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821620, e JOÃO VICENTE CLEMENTINO, Digitador, matrícula SIAPE nº 446534; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 261/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.016483/2017-25

Interessado: Funai

Assunto: Comissão Patrimonial. Indícios de possível incompatibilidade patrimonial e Empresa. Correção de incongruências parciais. Ausência de elementos probatórios quanto à prática de ato de comércio ou de administração. Empresa falida e sem atividades. Penalidade máxima possível suspensão. Prescrição Configurada. Carência de recursos humanos para insistir em algo fadado ao insucesso. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 84 nº SEI 2664506, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Cumpra-se.

Brasília - DF, 29 de julho de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 4

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 017/CR-DOU/FUNAI, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de sementes, ferramentas e implementos agrícolas para auxiliar a produção e manutenção das roças familiares das comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Dourados, cujo processo foi autuado sob o nº 008788.001240/2021-66:

I - Bruno Pimenta Dias, SIAPE 1940586;

II - Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215;

III - Vanderson Aparecido de Souza, SIAPE 1900105.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

VALDIR ROLOFF

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 05/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, e considerando o disposto no Manual de Patrimônio desta Fundação Nacional do Índio, aprovado por meio da Portaria nº 67/PRES/FUNAI (3228386) de 28 de janeiro de 2021 e publicada no Boletim Interno de Serviços - FUNAI em 02 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento dos bens móveis relacionados doados pelo INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN, CNPJ nº 26.445.312/0001-00, no âmbito do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena - PBACI AWA, empreendimento Duplicação da Estrada de Ferro Carajás - EFC VALE S.A, cujo processo foi autuado sob o nº 08763.000757/2021-16:

I - Cleudon de Sena Mendes, Matrícula nº 1821829 e CPF nº 575.366.512-87;

II - Cairo Guilherme Milhomem Bastos, Matrícula nº 3014501 e CPF nº 010.723.893-47;

III - Daianne Veras Pereira, Matrícula nº 1846198 e CPF nº 024.602.193-42; e

IV - Maria de Jesus Bezerra Santos, Matrícula nº 2968695 e CPF nº 716.834.023-91;

Art. 2º As atribuições da Comissão Especial para recebimento dos bens a serem incorporados, constam na Portaria nº 67/PRES/FUNAI (3228386) de 28 de janeiro de 2021 e publicada no Boletim Interno de Serviços - FUNAI em 02 de fevereiro de 2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

EMANUEL CICERO ANGELO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTARIA CR-XAV/FUNAI Nº 12, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021 e Portaria 1231/Pres de 18.09.2020; resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora Máira Taquiguthi Ribeiro, matrícula nº 1819728, inscrito sob o CPF nº 305.506.328-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01636320390, categoria "AB", validade 20/11/2023, lotada na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício da servidora, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional, será necessário cumprir



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 5

as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, estando sob inteira responsabilidade do servidor com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018;

inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-XAV/FUNAI Nº 13, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor Eduardo Santos Gonçalves Monteiro, matrícula nº 3012832, inscrito sob o CPF nº 020.893.255-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04766283090, categoria "B", validade 23/06/2024, lotada na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, estando sob inteira responsabilidade do servidor com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 6

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018;

inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES

Coordenador Regional

PORTARIA CR-XAV/FUNAI Nº 14, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021 e Portaria 1231/Pres de 18.09.2020; resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor Gustavo Gomes Sanches Nunes dos Santos, matrícula nº 1925684, inscrito sob o CPF nº 368.361.748-90, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04343453412, categoria "AB", validade 11/12/2021, lotada na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, estando sob inteira responsabilidade do servidor com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.



Brasília, 12 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 7

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018;

inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES

Coordenador Regional

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 8/2021/CR-XAVANTE/FUNAI, de 10 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 149, de 11 de agosto de 2021, p. 3, de modo que, onde se lê: "o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, CPF nº 088.225.674-20", leia-se: "a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF nº 973.110.731-20", ao passo que onde se lê: "a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF nº 973.110.731-20", leia-se "o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, CPF nº 088.225.674-20".

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES

Coordenador Regional